

Pirass^a 30 de Março de 1913

Gordo

Acabo de ler tua carta de Pontem relativa a immissões de posse da fazenda S. José, em consequência de haver sido annullada a divisão, em virtude da qual tinham sido adjudicados a Moyses e Manuel Julio partes d'aquelle immovel e respectivas quotas. No mesmo dia que escrevi ao Sr. Martim de Barros Sr.^o escrevi tambem á ti, dizendo que estabeleces os documentos precisos para requerer a immissões de posse; pois eu aqui só tenho um mandado para cobrança dos autos. Não se é preciso estabelecer carta de Sentença, ou se basta só a certidão do actus accordam. Se tiveres tempo faze a petição inicial da immissões de posse. Tenho requerido em muitos vezes mas o requerimento feito por ti tem mais autoridade. Andá com isso de pressa, por que o Sr. José Bueno tem me adiantado para a obter a immissões de posse antes da coheito que está chegada -

Teu Am.^o

Moraes